



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200080

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.851.625/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretária Municipal de Saúde, residente na Travessa Tenente José Damaceno nº 852, portador do CPF nº 741.180.562-91 e do outro lado ACL SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 08.856.321/0001-02, com sede na RUA JOÃO PESSOA, Nº 190, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS, residente na TRAV; RUI BARBOSA Nº 01, Capanema-PA, CEP 68700-000, portador do(a) CPF 101.438.152-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VOLTADAS AO COMBATE COVID-19, EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002899	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - Marca.: LIMPA MAIS Água Sanitária garrafa de 1 litro, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA)	UNIDADE	45.000,00	1,410	63.450,00
103578	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Marca.: LIMPA MAIS Detergente líquido garrafa de 500ml, concentrado, embalagem com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNIDADE	30.000,00	1,240	37.200,00
VALOR GLOBAL R\$					100.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações e ainda pelo Decreto Municipal nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Atender as exigências do termo de referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Abril de 2020 extinguindo-se em 15 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, procedendo conforme art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago em até 10 (dez) dias podendo ocorrer antes, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0701.103050034.2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 100.650,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, inscrito no CPF nº 582.079.612-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 16 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ACL SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ 08.856.321/0001-02
ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS, CPF 101.438.152-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____